



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

**PORTARIA Nº 184, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 97/2019, designa servidores para composição dessa e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA EVENTUAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 97/2019**, firmado entre o IFRS e a empresa TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a obra de execução do projeto de PPCI deste *Campus*, atuante até a extinção desse ajuste.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Denise Elisabete da Silva Gorski - Matrícula Siape nº 3008184.

II - **Fiscal Administrativo**

a) **Titular:** André Amaral Mendes - Matrícula Siape nº 2342658; e

b) **Substituto:** Nidiana Pohl dos Santos - Matrícula Siape nº 2155246.

III - **Fiscal Técnico**

a) **Titular:** Caroline Leal Prates - Matrícula Siape nº 2191395; e

b) **Substituto:** Queila Tomielo de Camargo - Matrícula Siape nº 2155246.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência dos fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá aos setores requisitantes da contratação.

Art.3º REVOGAR as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CAROLINE DAIANE KULBA